



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Paraty - Monumento Nacional

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 554 de 26 de abril de 1978.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS  
FUNCIONARIOS MUNICIPAIS: INATIVOS  
E PENSIONISTAS.

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um aumento de vencimento aos funcionários de cargos Comissionados símbolos C.C.1, C.C.2., em 40% (quarenta por cento) sobre os atuais vencimentos.

§ Unico - Aos Funcionários efetivos do Quadro Permanente, Pensionistas e Inativos, fica concedido um aumento de 50% (cinquenta por cento) sobre os atuais vencimentos.

Artigo 2º - Os recursos para pagamento da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º do mês de abril do corrente ano.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 26 DE ABRIL DE 1978.

  
BENEDITO DOMINGOS GAMA  
Prefeito Municipal